



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

PETCE - 39918/
COPIA - 39919/



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUBER CAVALCANTI DE FRANCA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/validador/validarDoc.seam> Código do documento: 5d12b819-31e0-402b-a8e0-16543826697

Ofício nº 00137/2017 - TCE-PE/ GC04

Recife, 4 de agosto de 2017

A Sua Excelência o Senhor

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Ferreiros

Assunto: Alerta de Responsabilidade

Senhor Prefeito,

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no exercício de suas competências constitucionais, por disposição do artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 101/2000, regulamentado pela Resolução TC nº 20, de 30 de setembro de 2015, e alterações, **ALERTA** que o montante da despesa com pessoal do Poder Executivo do Município alcançou **56,83%** da Receita Corrente Líquida, correspondendo a **105,24%** do seu limite de pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do **1º Quadrimestre de 2017**.

A situação descrita acima, nos moldes do parágrafo único do artigo 22 da LRF, veda ao Poder Executivo Municipal:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

